

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ARP-CLCONT - 382023

Código de validação: D867A10904

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 2.747/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 10 dias de maio do ano de 2023, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Carlos Anderson dos Santos Ferreira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objetivo fora a aquisição de licenças de uso para os seguintes softwares **Microsoft PowerBI PREMIUM P1/A4; Microsoft PowerBI Pro; Microsoft MS-Office**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A CNPJ: 19.877.285/0002-52
Endereço: SHN Quadra 02, N° 87, Bloco F, Sala 1003, Ed. Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.702-906 Telefone: (61) 3329-1100 / 4007-2559 E-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br / kleper.porto@lanlink.com.br / www.lanlink.com.br
Representante Legal: Kleper de Carvalho Porto
CPF nº: 228.798.033-49 RG nº 970.022.922.81 SSP-CE

Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Valor Unitário
3	MS- Office 2021 Professional Plus ou superior vitalício (perpétua).	200	R\$ 3.285,00
Valor total R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais)			

1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, nos termos Art. nº 21, do Decreto Estadual nº 36.184/2020;

2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

cidadão/transparência/ Atas — SRP:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 12/2023-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

4. Compete à Diretoria de Informática e Automação a gestão desta ata.

5. Não houve adesão ao CADASTRO DE RESERVA para este registro de preço.

6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira e pelo representante legal abaixo:



KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349
2023.05.10 11:16:20 -03'00'

KLEPER DE CARVALHO PORTO
Representante Legal

CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 99176

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2023 10:39 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2023 10:43 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)



Quadro de Especificações

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	304,22	292.051,20
02	0013085	Passagem marítima / fluvial (pessoa + veículo)	1 – Serv.	100	176,87	17.687,00
VALOR TOTAL						R\$ 309.738,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023– SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 09 de maio de 2023. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Registro de Preços SARP/SEGE/ Raimundo Enedito Silva Martins ACAI TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0038/2023 – TJ/MA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A; CNPJ: 19.877.285/0002-52, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2747/2023 – TJ/MA; PE - SRP 12/2023 – OBJETO: REGISTRO DE

PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA OS SEGUINTE SOFTWARES MICROSOFT POWERBI PREMIUM P1/A4; MICROSOFT POWERBI PRO; MICROSOFT MSOFFICE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019, n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Empresa: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua pu-



blicação, nos termos art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10/05/2023; VALOR TOTAL DO ITEM 3 - R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais); ASSINATURAS: Cláudio Henrique Car-

neiro Sampaio – Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira - Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão e Kleper de Carvalho Porto - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2023. VALIDADE: 12 (doze) meses. Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.114.631/0001-18, situada na Av. Mundico Morais, nº 872, Centro, Matões - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal de Governo o Sr. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO, brasileiro, portador do R.G nº 1.295.819 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 305.901.592-91, residente neste Município de Matões- MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023-SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 210.660.030/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSTRUTORA TAURUS LTDA CNPJ 42.092.474/0001-50 estabelecida na Rua/Av. Castelo Branco nº 557, Bairro Castelo Branco, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Antonio Vitor Costa Silva, brasileiro, portador do RG. 058917882016-3 SESP/MA e CPF nº 956.049.442-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas em regime de horas destinada a atender a Sec. Municipal de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Matões, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Concorrência Pública para Registro de Preços nº 002/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES 2.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Prefeitura Municipal de Matões como Órgão Gerenciador através do Setor de Licitações. **2.2.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Concorrência Pública para Registro de Preços nº 02/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO	UND	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA - CAP. 1,56M³	PROPRIA	H	3.000	R\$ 577,54	R\$ 1.732.620,00
2	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122CV, TRAÇÃO 4X4 COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA	SINAPI	CHP	600	R\$ 210,34	R\$ 126.204,00
3	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS PARA ROCHA POTENCIA 105 KW CAP. CAÇAMBA 2,5M³	PROPRIA	H	1.500	R\$ 382,39	R\$ 573.585,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA POTENCIA 155 HP	PROPRIA	H	500	R\$ 395,33	R\$ 197.665,00
5	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA 93 KW	PROPRIA	H	4.000	R\$ 319,83	R\$ 1.279.320,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ TRUCADO CABINE SIMPLES	SINAPI	CHP	3.500	R\$ 294,54	R\$ 1.030.890,00
7	CAMINHÃO TOCO TANQUE CAP. 8000 L	PROPRIA	H	1.500	R\$ 263,09	R\$ 394.635,00
8	RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	H	500	R\$538,00	R\$ 269.000,00
9	CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE CAPACIDADE DE 30 TONELADAS	PROPRIA	CHP	1.500	R\$ 194,54	R\$ 291.810,00
TOTAL GERAL COM BDI(25%).....						R\$ 5.895.729,00

Publique-se. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO – Secretário Municipal de Governo. Matões-MA, 08 de Maio de 2023.

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO Nº 13 - DPGE, DE 09 DE MAIO DE 2023. Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 132.268,00(cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ R\$ 132.268,00(cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2023NO000025, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato, entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 09 de maio de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.